



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1070, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO prefeito municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir, nas diversas Secretarias Municipais, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

053 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 230.000,00

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta mil reais) serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

044 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 130.000,00

047 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 100.000,00

Art. 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir, nas diversas Secretarias Municipais, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Poder Executivo

02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração

04.122.0014.2.047 – Manutenção Administração

355 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) serão suportadas por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

02.04.01 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2.020 – Ensino Fundamental

170 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 70.000,00

Art. 3º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir, nas diversas Secretarias Municipais, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.014 – Estagiários

098 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 30.000,00

02.03.02 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

08.244.0004.2.015 – Manutenção CRAS – Centro de Referência Assist. Social

108 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00

109 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 20.000,00

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2.020 – Ensino Fundamental

163 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 40.000,00

02.04.02 – Creche Municipal

12.365.0005.2.021 – Creche Municipal

177 – 01 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

R\$ 15.000,00

02.04.04 – Merenda Escolar

12.306.0005.2.031 – Manutenção Merenda Escolar

214 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 75.000,00

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.2.040 – Manutenção Planejamento Urbano

287 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 20.000,00

288 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 200.000,00

02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração

04.122.0014.2.047 – Manutenção Administração

352 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

R\$ 65.000,00

02.15.00 – Diretoria Municipal para Expansão e Diversidade Cultural

02.15.01 – Cultura e Turismo

13.392.0016.2.049 – Manutenção Cultura e Turismo

385 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 10.000,00

386 – 01 – 3.3.90.31.00 – Premiações, Artísticas, Científicas, Desportivas

R\$ 5.000,00

387 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 10.000,00

388 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 400.000,00

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) serão suportadas por excesso de arrecadação.

Art. 4º Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 13 de novembro de 2024.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 1070 em 13/11/2024
Fls nº 23 Livro nº 02
Publicado nos termos do art. 99
da lei orgânica deste município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO